

O DIREITO EDUCACIONAL E SUA RESPONSABILIDADE SOCIAL

Nábia Issa Martins Arruda¹; Ivan Dias da Motta²

RESUMO: Tendo por base a análise do mundo globalizado e a constante busca de soluções, o presente trabalho terá por base uma análise da responsabilidade social, mais especificamente focada dentro do Direito Educacional. A pesquisa, por sua vez, se dará através da busca de dados que mostrem a relevância da responsabilidade social como um todo e os possíveis reflexos que ela acarreta dentro do direito educacional. Para a realização desta constatação, o trabalho se disporá da metodologia survey exploratória, a qual consiste na investigação de hipóteses e, com base em sua constatação, tentar propor, se possível, soluções viáveis para os dados constatados. Basicamente, a coleta dos dados referentes ao projeto se dará juntamente com órgãos que trabalham com a educação no país, tais como MEC, INEP etc. Além do mais, buscar-se-á o apoio em doutrinas co-relacionadas para que o trabalho se solidifique. Continuamente a isso, o manuseio de tais dados se dará de forma direta e objetiva para que, finalmente, sejam redigidos os artigos.

PALAVRAS-CHAVE: Direito Educacional; Direitos da Personalidade; Responsabilidade Social.

INTRODUÇÃO

A pesquisa tem por finalidade levantar problemas de âmbito acadêmico e social, fazendo uma análise entre a realidade que é apresentada corriqueiramente e a busca de uma construção ideal. Sendo assim, a interação com a sociedade, que deve se traduzir nos resultados obtidos com a pesquisa, a qual se dá pela extensão, que é uma socialização do conhecimento.

Para um melhor desenvolvimento da educação e sua relação com a responsabilidade social é preciso atentar para o mundo globalizado no qual vivemos e a real necessidade de auto- desenvolvimento tecnológico que se exige. Para isto, contudo, é necessária uma busca pacificadora entre a construção pedagógica e as inovações tecnológicas quando devidamente colocadas à disposição de todos àqueles envolvidos no processo educacional.

Uma questão que não deve cair na inobservância é o fato de que por trás de todo esse processo encontra-se a figura mais importante, que é a do criador, muitas vezes materializada na figura do profissional que lida com o Direito Educacional. Sendo indispensável, portanto, a sua proteção jurídica no que diz respeito à sua produção, dentre a qual, se situa a proteção intelectual, por exemplo.

Considerando, ainda, esse mundo imediatista e veloz em que se vive e a questão a ser tratada, há, inclusive, que se pensar nos impactos que essas mudanças aceleradas, sobretudo na área tecnológica, são capazes de ofertar às pessoas e, até que ponto estas influem em no cotidiano fazendo com que se altere o comportamento das pessoas. Sobre

¹ Acadêmica do Curso de Direito do Centro Universitário de Maringá – Cesumar. Programa de Bolsas de Iniciação Científica do Cesumar (PROBIC). nabiamartins@hotmail.com

² Orientador e docente do Centro Universitário de Maringá – Cesumar. ivan.iddm@gmail.com

isso, há que se acrescentar os comentários favoráveis de Nelson Joaquim no que dizem respeito a toda uma discussão relacionando o desenvolvimento da tecnologia e a sua interferência no desempenho de funções dos mais variados ramos, pendendo, principalmente, para a área educacional. Para este notável profissional do direito, a tecnologia deve ser vista com simpatia, pois ela vem justamente em benefício da coletividade. O que se tem em vista, sobretudo, é o exaustivo estudo do direito educacional e a relação direta que ele possui com a responsabilidade social, a fim de facilitar o relacionamento da sociedade e, até propositura da mudança de paradigmas através de soluções viáveis para a coletividade e para o bem-estar geral.

A partir de tais reflexões é possível perceber que a questão é mais ampla do que se imagina, pois, diretamente, tem-se o foco para o mundo repleto de rápidas mudanças em que se vive e o imediato reflexo que isso traz para as relações que as pessoas constroem todos os dias, inclusive na busca de soluções que visem alterar o comportamento social, voltando-se inclusive para a responsabilidade social. Já, indiretamente, existem também as vertentes intrínsecas que essas mudanças trazem e os limites que elas atingem.

MATERIAIS E MÉTODOS

A pesquisa adotou no plano metodológico o método de pesquisa do tipo *survey* exploratória a qual seguiu o seguinte roteiro metodológico: Iniciou-se a pesquisa com os dados oficiais obtidos no MEC, INEP, SESU, em seguida partiu-se para a análise dos dados obtidos e a relação entre a legislação e, por fim, seguiu-se com a elaboração do artigo com os resultados colhidos. Cabe acrescentar que a pesquisa jurisprudencial não se mostrou eficaz, conforme se previa anteriormente, por isso, não fora mencionada na presente pesquisa.

DISCUSSÃO

Considerando o Direito educacional como o "Conjunto de normas, princípios, institutos juspedagógicos, doutrinas e procedimentos que disciplinam as relações entre alunos e responsáveis, professores, administradores, estabelecimento de ensino e o poder público, enquanto envolvidos diretamente ou indiretamente no processo de ensino-aprendizagem, bem como investiga as interfaces com outros ramos da ciência jurídica e do conhecimento", a educação superior brasileira passar por aperfeiçoamentos, estes fazem com que a qualidade do ensino seja elevada. Porém para esses aprimoramentos se tornem concretos, mudanças estão ocorrendo, e uma delas é o estudo do Direito Educacional que ganha um foco especial no processo educacional brasileiro. Com o grande crescimento do ensino superior no Brasil, e também a expansão das Instituições de Ensino Superior (IES), o Direito Educacional é de suma importância para esta análise. O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INPE), que faz uma coleta de dados anualmente para a realização do Censo da Educação Superior, em seus relatórios, mais especificamente no de 2007, verifica-se um incremento de 2,8% no número de universidades em relação a 2006. Crescimento este que também faz aumentar o número total de vagas ofertadas por processos seletivos.

O Direito a educação como dever do estado, as relações de consumo, o direito educacional administrativo ou também a responsabilidade social das IES são de grande relevância para a sociedade atual. Esses direitos fazem com que análises e discussões sejam feitas e assim pode-se demonstrar resultados para os problemas da educação no Brasil.

CONCLUSÃO

A pesquisa permitiu verificar que a responsabilidade social no direito educacional pode ser materializada de diversas formas, como por exemplo, programas governamentais, assim como Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e, até mesmo o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – Sinaes, que analisa as instituições, os cursos e o desempenho dos estudantes.

O processo de avaliação leva em consideração aspectos como ensino, pesquisa, extensão, responsabilidade social, gestão da instituição e corpo docente. Tais políticas voltadas para a educação possuem um papel fundamental na medida em que funcionam como meio para a implantação e desenvolvimento de práticas educacionais que visam, sobretudo, o desenvolvimento da pessoa humana e, conseqüentemente, o progresso social como um todo. Outra hipótese plenamente viável de promover a responsabilidade social é a formulação de leis, tais como a Lei de Incentivo à Pesquisa – Lei nº 11.487/2007, que é uma das formas mais eficazes de incentivar as pesquisas é a partir da redução fiscal das empresas que investirem em projetos desenvolvidos por instituições públicas.

O sentido dessa medida é aproximar o setor produtivo e industrial da pesquisa acadêmica aplicada que contribui enormemente para o desenvolvimento econômico e, mais amplamente, o desenvolvimento de uma grande parcela da sociedade. Sobremaneira, as medidas apontadas contribuem para a evolução da sociedade, na medida em que, além de assegurar o direito à educação, promovem a sua ampliação e também uma articulação entre a educação, a escola e os sistemas estaduais, municipais e nacionais.

REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MANTENEDORAS DE ENSINO SUPERIOR.; RAMOS, Frederico Ribeiro; ESTRELLA, Bianca; HORTA, Cecília Eugenia Rocha. .

Responsabilidade social. Brasília: ABMES, 2009.

BITTAR, Eduardo C. B. **Ética, educação, cidadania e direitos humanos:** estudos filosóficos entre o cosmopolitismo e Responsabilidade social. São Paulo: Manole, 2004.

CARVALHO, Guido Ivan. **Anais do 1º Seminário de Direito Educacional.** 1977.

DI DIO, Renato Alberto Teodoro. **Contribuição à sistematização do Direito Educacional.** São Paulo: Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo: 1981.

JOAQUIM, Nelson. **Direito Educacional Brasileiro:** História, Teoria e Prática. 1. Ed. Rio de Janeiro: Livre Expressão, 2009.

JOAQUIM, Nelson. **A educação e o Meio Ambiente à Luz dos Direitos da Personalidade.** Disponível em <
http://www.abdir.com.br/doutrina/ver.asp?art_id=1638&categoria=Educacional> Acesso em 01 de abril de 2010.

MOTTA, Elias de Oliveira. **Direito Educacional e educação no século XXI**: com comentários à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: UNESCO, 1997.

PERES, José Augusto. **Introdução ao Direito Educacional**. João Pessoa: Micrográfica, 1991.

PERES, Pedro Pereira Dos Santos. **O direito à educação e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana**. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=5633>>. Acesso em: 20 de Abril de 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2003.

TRINDADE, André Fernando dos Reis. . **Direito educacional**: sob uma ótica sistêmica. Curitiba: Juruá, 2007